

## ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Ponte-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**EDITAL Nº 022/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

---

## 1- PREÂMBULO

---

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte – MG, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 032, de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E LOCUÇÃO PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL CAMPO, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **08/05/2025** no horário: 08h00min às 11h00m e das 13h00m às 17h00m

**TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.**

**Análise/abertura de envelopes da primeira etapa do credenciamento: dia 14/05/2025, às 08h30min.**

O credenciamento aberto pelo período de 12 meses, a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Durante toda a vigência do edital do credenciamento, as empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo encontra-se vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

**Local do recebimento dos documentos:** Departamento de Licitações e contratos, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG, CEP 39.430-000 - fone (38) 3234-1634.

### DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Após analisado os documentos e pedido do credenciamento, a agente de contratação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para divulgar o resultado da primeira etapa (rodada), na imprensa oficial do Município, bem como no site oficial.

Sendo assim, sem interposição de recurso e vencida a fase de contratação, as secretarias

solicitantes, iniciarão um cronograma interno de escalas e fiscalização das prestações dos serviços dos profissionais contratados.

Desta forma, finalizado o cronograma com as escalas dos serviços da primeira etapa e a critério das secretarias solicitantes, será realizada análise dos novos pedidos e publicado o seus resultados na Imprensa Oficial do Município.

Os novos recebimentos de pedidos de credenciamentos, após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 1º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins credenciamento e ordem de classificação, sendo que os mesmos estarão aptos para participar das próximas etapas (rodadas) obedecendo a ordem dos credenciados nas fases anteriores, conforme cronograma definido pelas secretarias solicitantes.

---

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

---

**2.1.** Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E LOCUÇÃO PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL CAMPO, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

**2.2.** As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços de médicos especializados.

---

## 3 - DISPOSIÇÃO LEGAL

---

**3.1.** O presente credenciamento é regido pelo art. 79 inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste credenciamento.

---

## 4 - TERMO DE REFERÊNCIA

---

**4.1.** Foi elaborada pela Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

---

## 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER**  
**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3864**

**020927.813.0008 PROG.DE APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISM**  
**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3816**

**020927.813.0008 PROG.DE APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISM**  
**020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR**  
**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3816**

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**6.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**6.2.** Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**6.3.** Servidor ou dirigente do (a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

**6.4.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**6.5.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**6.6.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

**6.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão proponente em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**6.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do proponente.

**6.9.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

**6.9.1.** A agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.9.2.** Os documentos serão autenticados pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

**6.10.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**6.10.1.** Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**6.11.** Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas:

**I** - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**III** - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**IV** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**V** - Sociedades Cooperativas.

**VI** - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de São João da Ponte;

**VII** - Que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

**6.12.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa física e/ou jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a agente de contratação do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.13.1** Fica a pessoa física e/ou jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**6.13.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

**6.13.1.** Estar ciente das condições do edital;

**6.13.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**6.13.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

**6.13.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

**7.1.** Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, entregando toda a documentação no prazo estipulado neste edital;

## 8 – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

**8.1.** As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços e atender os valores do Decreto Municipal 018 de 05 de maio de 2025, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20	70	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 4.900,00

	minutos mínimo por período, realizado em perímetro urbano.				
02	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro rural.	50	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 3.500,00
03	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano.	100	Serviços	R\$ 400,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00
04	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo.	50	Serviços	R\$ 800,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00
05	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano. Este serviço engloba o torneio completo.	50	Serviços	R\$ 600,00 (por dupla)	R\$ 30.000,00
06	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo.	20	Serviços	R\$ 200,00 (por dupla)	R\$ 4.000,00

**8.2** Deverá ser realizado pela secretaria solicitante na pessoa do gestor do contrato a fiscalização mensal dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

**8.3** Serão registrados os serviços realizados e pagos mensalmente conforme termo de referência.

## 9- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** A distribuição dos serviços serão de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

**9.1.1.** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento da demanda solicitada.

**9.1.2.** Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

**9.2.** Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da secretaria solicitante.

**9.3.** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

**9.4.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no

descredenciamento e suas sanções, que será analisado pela secretaria solicitante.

**9.5.** A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

---

## 10 - DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

---

**10.1.** O preço indicado no termo de referencia é o definido pela administração para contratação do objeto, de acordo o Decreto nº. 018 de 05 de maio de 2025.

**10.2.** O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

**10.3.** Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas secretarias solicitantes e comunicado a agente de contratação.

**10.4.** Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

10.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.5.** A simples participação neste credenciamento implica em:

10.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**10.6.** Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **SOB PENA DE DESCRENCIAMENTO**, a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

---

## 11 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

**11.1** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, localizada na Praça Olímpio Campos, nº128, Centro – São Joao da Ponte/MG – CEP 39.430-000 diretamente com a Agente de contratação, ou através do e-mail [licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br), que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

**11.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá nas penalidades impostas pela Lei.

---

## 12 - DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

---

12.1 O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem/protocolar o envelope no setor de licitações, situadas na sede da prefeitura.

12.1 Tal visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novos interessados.

---

## 13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

---

13.1. Documentos Relativos à:

### 13.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) **Copia dos dados da conta bancaria**

### Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
  - b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

## Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

## DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VI);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesmalei. (conforme modelo Anexo VII);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo IV);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

---

## 14 – DO JULGAMENTO

---

**14.1.** A Agente de Contratação fará a análise da documentação apresentada pelo(s) proponente(s) às **08h 30 min do dia 14 de maio de 2025**, em sessão pública, havendo documentos de proponente(s) interessado(s) serão examinados e julgados em conformidade com o solicitado em edital. A ordem de classificação será definida de acordo com a metodologia da contratação definida no termo de referência anexo a este edital.

**14.2.** Na hipótese de haver manifestação de novos interessados em credenciar após o fechamento da sessão pública, o Agente de Contratação agendará para todo será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema para verificação de protocolo a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada, informando no “chat” a data e horário da mesma. Os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

apos a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema

**14.3.** Todas as decisões serão devidamente publicadas no portal de transparência desde município site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).

**14.4.** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras,

entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

**14.5.** O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

14.5.1. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a agente de contratação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos a fim de cumprir os interesses da Administração.

14.5.2. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário a agente de contratação sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo razoável para entrega do respectivo documento.

**14.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

---

## 15 - DOS PREÇOS

---

**15.1.** O preço indicado no Termo de Referência é o definido pela administração para contratação do objeto, através do decreto 018 de 05 de maio de 2025.

**15.2.** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

**15.3.** A proposta de adesão deverá ser apresentada seguindo o modelo do anexo II deste edital sendo de exclusiva e da total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

---

## 16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

---

**16.1.** Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor e condições diferente do definido pela administração municipal, expresso no Termo de Referência, através do Decreto nº. 018 de maio de 2025.

**16.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**16.3.** A Equipe de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**16.4.** A equipe de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CREDENCIADA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

---

## 17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

17.1. As que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

---

## 18 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO

---

- 18.1.** Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da administração municipal.
- 18.2.** A forma de contratação se dá por meio de termo de contrato, conforme minuta anexa a este edital.
- 18.3.** A prioridade da contratação é aquela definida no Termo de Referência pelo (s) setor (es) requisitante (s).

---

## 19 - DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 19.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação.
- 19.1.1** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de São João da Ponte, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 19.1.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 19.2.3.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
- 19.2.** O Município de São João da Ponte não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 19.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 19.4.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.
- 19.5.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- 19.6.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, bem como as contribuições relativas ao INSS.
- 19.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;
- 19.6.3.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); quando for o caso.

---

## 20 - DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

---

- 20.1.** A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art., 79 da NLLC.
- 20.2.** Será adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

**20.2.1.** Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

**20.2.2.** Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

**20.3.** A metodologia adotada constará no **TERMO DE REFERÊNCIA**, previsto no **ANEXO I** deste edital.

---

## 21 – DA CONTRATAÇÃO

---

**21.1.** Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

**21.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**21.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

**21.3.2.** A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

**21.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

**21.5.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

**21.6.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**21.7.** O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

---

## 22 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

---

**22.1.** O valor pago pelos serviços são os constantes do Decreto Municipal nº 018 05/05/2025, que será fixo e irrevogável.

**22.1.1.** Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dá com base no IGPM/FGV ou outro mediante ato discricionário da administração.

---

## 23 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

**23.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto

adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

**23.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**23.3.** Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**23.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**23.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**23.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**23.7.** Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

---

## 24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**24.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

**24.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de São João da Ponte, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**24.3.** Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

**24.4.** Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços contratados.

**24.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**24.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**24.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**24.8.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de São João da Ponte ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

**24.9.** A pessoa física e/ou jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução dos serviços.

**24.10.** A pessoa física e/ou jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

**24.11.** Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

---

## 25 - CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

---

**25.1.** A convocação da Contratada pelo Município de São João da Ponte, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelas secretarias solicitantes.

**25.2.** O não comparecimento da pessoa jurídica convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**25.3.** A prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos, bem como cronograma disponibilizado pela secretaria solicitante.

---

## 26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

**26.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

m) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto

contratual.

## PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 26.1.1. DESCREDENCIAMENTO:

#### **26.1.1.1 Pela Prefeitura:**

**26.1.1.2** - A pessoa física e/ou jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**26.1.1.3** – a pessoa física e/ou jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**26.1.1.4** – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**26.1.1.5** – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

**26.1.1.6** - em razão de caso fortuito ou força maior;

**26.1.1.7** – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**26.1.1.8** - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

#### **26.1.2. - Pela Credenciada:**

**26.1.2.1** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**26.1.2.2** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa jurídica detentora do contrato e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

**26.1.2.3** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a pessoa empresa credenciada, da reparação das

eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de São João da Ponte;

**26.1.2.4** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**26.1.2.5** - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

**26.1.2.6** - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**26.1.2.7** - Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

**26.1.2.8** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São João da Ponte, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**26.1.2.9** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**26.1.2.10** - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

---

## **27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

---

**27.1** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, localizada na Praça Olímpio Campos, nº128, Centro – São Joao da Ponte/MG – CEP 39430-000 diretamente com a Agente de contratação, ou através do e-mail: [licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br), que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

**27.2** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá nas penalidades impostas pela Lei.

---

## **28 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**28.1** É facultado ao licitante, nos termos da Lei nº 14.133/21, a interposição de:

**28.2 RECURSO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o art. 138 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

- 28.3 REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;
- 28.4** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal
- 28.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 28.6** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 8:00h às 11:00h e das 13:00 h às 17:00 h;
- 28.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal homologará o procedimento;
- 28.8** A homologação desta licitação não obriga o Município de São João da Ponte/MG à contratação do objeto licitado;
- 28.9** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 28.10** O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 28.11** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

---

## 29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 29.1** É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública ou protocolo do envelope;
- 29.2** Fica assegurado ao Município de São João da Ponte o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 29.3** As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 29.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de São João da Ponte/MG;
- 29.5** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 29.6** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro;
- 29.7** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de São João da Ponte ([www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

**29.8** A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [pmlicitacaosjp@gmail.com](mailto:pmlicitacaosjp@gmail.com), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

**29.9** As pessoas físicas e ou jurídicas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal.

**29.10** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.

---

## 30 – ANEXOS DO EDITAL

---

**30.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Termo de Aceite/Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo Carta de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

**Anexo V:** Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

**Anexo VII:** Declaração de ME e EPP (quando empresa).

**Anexo VIII:** Minuta do Contrato

São João da Ponte/MG, 06 de maio de 2025.

**Damauro Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

**Camila Ruas Ferreira**  
Agente de Contratação/Pregoeira designada.  
Portaria nº 032 de 07/01/2025

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E LOCUÇÃO PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL CAMPO, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE,** para atender à demanda do município de São João da Ponte/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	70	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 4.900,00
02	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro rural. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	50	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 3.500,00
03	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	100	Serviços	R\$ 400,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00
04	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	50	Serviços	R\$ 800,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00
05	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano. Este serviço engloba o torneio completo.	50	Serviços	R\$ 600,00 (por dupla)	R\$ 30.000,00

07	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo.	20	Serviços	R\$ 200,00 (por dupla)	R\$ 4.000,00
----	---	----	----------	---------------------------	--------------

**1.1** Deverá ser realizado pela secretaria solicitante na pessoa do gestor do contrato a fiscalização dos itens fornecidos para fins de pagamento ao credenciado.

**1.2** Serão registrados os serviços realizados e pagos mensalmente conforme termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a prestação de serviços de arbitragem e locução para torneios e campeonatos municipais nas modalidades de futsal e futebol campo pelo Município de São João da Ponte/MG é multifacetada, abrangendo diversas necessidades operacionais e logísticas das secretarias envolvidas.

2.1.2 Tendo em vista a realização dos campeonatos nas modalidades de futebol de campo, futebol de minicampo e futsal, se faz necessário a contratação de arbitragem para tornar essas competições mais justas e adequadas.

2.1.3 A contratação da referida prestação de serviço vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competitividade entre os desportistas, assim como, o evento traz a população caiçarense diversos benefícios, seja pela prática esportiva, lazer ou o desenvolvimento socioeconômico com a movimentação de ambulantes e comércio nas proximidades de onde acontecerá a competição, com o propósito de comercialização dos mais diversos produtos.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Os estabelecimentos deverão atender os seguintes critérios mínimos:

- As refeições deverão ser servidas em dias úteis, finais de semana ou feriados, no horário em horários previamente informados pela administração;
- Capacidade de atender grupos de 05 a 30 pessoas;
- Higiene pessoal: Todos os funcionários devem seguir boas práticas de higiene pessoal, incluindo lavar as mãos regularmente, usar roupas limpas e manter o cabelo e as unhas limpas e aparadas;
- Controle de temperatura: A temperatura de armazenamento e preparação dos alimentos deve ser mantida em níveis seguros para evitar a proliferação de bactérias e outros patógenos;
- Armazenamento adequado: Os alimentos devem ser armazenados adequadamente para evitar contaminação cruzada entre os diferentes alimentos e minimizar o risco de deterioração;
- Limpeza e desinfecção: O estabelecimento deve manter áreas de preparação de alimentos, superfícies de trabalho e equipamentos limpas e desinfetadas para evitar a contaminação cruzada e a proliferação de bactérias e outros patógenos;
- Os restaurantes deverão ofertar local para servir as refeições (itens 1 e 2) no Município

de São João da Ponte, podendo estar localizados na Sede e nos Distritos;

h) Os restaurantes devem preparar as refeições acondicionadas em embalagens tipo marmitex (Item 1) para retirada pelo contratante, com estabelecimentos também localizados na Sede e nos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de São João da Ponte, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

4.2 Será permitido a realização subcontratação total ou parcial dos serviços contratados, desde que tenha anuência da autoridade competente.

4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

4.4 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

4.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

4.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de São João da Ponte ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

4.7 A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

4.8 A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

4.9 Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

5.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.2 Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste

Instrumento.

5.3 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.4 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

5.5 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

5.6 Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1 O valor máximo global estimado em contratações ficará no valor de **R\$ 122.400,00** (cento e vinte e dois mil quatrocentos reais).

6.2 O valor a ser pago por cada procedimento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 018 de 05 de maio 2025 e o custo estimado da contratação se deu com base na estimativa de procedimentos a ser realizados pelos prestadores de serviços.

## **7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

7.1. Serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER**

**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3864**

**020927.813.0008 PROG.DE APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISM**

**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3816**

**020927.813.0008 PROG.DE APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISM**

**020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR**

**333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3816**

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Fica designadas todas as Secretarias Municipais do Município de São João da Ponte, sendo definido o fiscal do contrato pelas respectivas secretarias, para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PRAZO

- a. A presente contratação terá o prazo de vigência por (12) meses contados da data da realização do contrato.

São João da Ponte – MG, 06 de maio de 2025.

**Damauro Barbosa da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Camila Ruas Ferreira**  
**Agente de Contratação/Pregoeira designada.**  
**Portaria nº 032 de 07/01/2025**

## ANEXO II – TERMO DE ACEITE/PROPOSTA FINANCEIRA CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

### AO SETOR DE CONTRATAÇÃO A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O proponente \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Manifesto a intenção de compor o CREDENCIAMENTO desta administração municipal, nas condições previstas em edital, e conforme itens baixos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	70	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 4.900,00
02	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro rural. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	50	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 3.500,00
03	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	100	Serviços	R\$ 400,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00
04	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo.	50	Serviços	R\$ 800,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00

	MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme				
05	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano. Este serviço engloba o torneio completo.	50	Serviços	R\$ 600,00 (por dupla)	R\$ 30.000,00
	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo.	20	Serviços	R\$ 200,00 (por dupla)	R\$ 4.000,00

Obs.: Manter apenas os itens que deseja ser credenciado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ ou CPF

## ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ ou CPF:

#### 1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax  
E-mail

### 2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### 3. QUADRO TÉCNICO

Nome: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Formação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### 4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

**DESCREVER ABAIXO APENAS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS  
POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	70	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 4.900,00
02	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro rural. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	50	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 3.500,00
03	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	100	Serviços	R\$ 400,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00
04	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo	50	Serviços	R\$ 800,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00

	com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme				
05	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano. Este serviço engloba o torneio completo.	50	Serviços	R\$ 600,00 (por dupla)	R\$ 30.000,00
	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo.	20	Serviços	R\$ 200,00 (por dupla)	R\$ 4.000,00

Obs.: Manter apenas os itens que deseja ser credenciado.

**5. DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e habilidades técnicas;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de São João da Ponte/MG, juntando a documentação exigida.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firmeza conhecida em cartório.

---

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

---

Ao

Município de São João da Ponte/MG

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 005/2025.

(Nome da Empresa ou pessoa física) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 005/2025 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei 14.133/21, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/21).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

---

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

---

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a pessoa física e/ou jurídica - \_\_\_\_\_, CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 005/2025.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com a habilitação.**

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025**

---

A pessoa física e/ou jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de São João da Ponte/MG – Credenciamento nº 005/2025, na forma determinada na Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

---

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:

---

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025**

---

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)(Papel timbrado da empresa)

Ao Município de São João da Ponte/MG

**Referente: Edital de Credenciamento nº 005/2025**

Para fins de participação no Credenciamento nº 005/2025, a (o) (Nome completo do Proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

**(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)**

Local e data

---

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**, a Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Damauro Barbosa da Silva**, doravante denominados **CONTRATANTES** e a pessoa física e/ou jurídica abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, considerando o constante no Edital de Credenciamento nº 005/2025 - Inexigibilidade nº. 036/2025, eem observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E LOCUÇÃO PARA TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL CAMPO, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, para atender à demanda do Município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 005/2025 e Termo de Referência **Anexo I**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos no Decreto Municipal nº 018 05/05/2025, conforme proposta financeira apresentada na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	70	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 4.900,00
02	Serviços de arbitragem (02 árbitros) em jogo de futebol futsal com duração de 20 minutos mínimo por período, realizado em perímetro rural. MATERIAL NECESSÁRIO Apito, cartões, cronômetro e uniforme	50	Serviços	R\$ 70,00 (dupla)	R\$ 3.500,00
03	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro urbano. MATERIAL NECESSÁRIO	100	Serviços	R\$ 400,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00

	Apito, cartões, cronômetro e uniforme				
04	Serviços de arbitragem (01 árbitro central + 03 assistentes de árbitro) em jogo de futebol de campo com duração mínima de 45 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo. <b>MATERIAL NECESSÁRIO</b> Apito, cartões, cronômetro e uniforme	50	Serviços	R\$ 800,00 (por equipe)	R\$ 40.000,00
05	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano. Este serviço engloba o torneio completo.	50	Serviços	R\$ 600,00 (por dupla)	R\$ 30.000,00
	Serviços de locução de futebol, equipe com 02 locutores, em jogo de futebol de campo com duração mínima de até 30 minutos por período, realizado em perímetro rural. Este serviço engloba o torneio completo.	20	Serviços	R\$ 200,00 (por dupla)	R\$ 4.000,00

2.1 O número de procedimentos/serviços definidos no contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

2.2 Deverão ser realizados pela secretaria solicitante na pessoa do gestor do contrato a medição mensal dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

2.3 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

2.4 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelas Secretarias Municipais solicitantes.

2.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de São João da Ponte, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8 O Município de São João da Ponte não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.

2.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.12 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, incluídos os débitos com o INSS;

2.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas sediadas no Município de

São João da Ponte/MG;

2.14 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

---

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

---

---

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

3.3. Ficará a cargo das secretarias solicitantes a gerência interna do contrato, através de cronograma dos serviços prestados e escalas atendendo a ordem de classificação dos credenciados e convocações dos profissionais.

3.4. Os atos de convocações e recusas, assim como qualquer outro procedimento no decorrer da prestação de serviços ficara a cargo das Secretarias Municipais solicitantes.

---

---

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

---

---

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I e nos locais designados pela secretaria solicitante, sob sua supervisão direta.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação 007/2025 -Credenciamento nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 e seus anexos.

---

---

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

---

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de São João da Ponte, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3. Será permitido realização de subcontratação total ou parcial dos serviços, com anuência da secretaria solicitante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da **pessoa jurídica** contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de São João da Ponte, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 005/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.10. Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

---

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

7.1. O Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Deverá ser obedecido o prazo de vigência do edital.

7.2. Os aditivos de vigência poderão ser realizados até o prazo mais de 12 (doze) meses para todos os credenciados e ser prorrogado nos termos da art.107 da lei 14.133/21.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Município de São João da Ponte;

7.5.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.7. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da Lei nº 14.133/21.

---

---

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

---

---

8.1 O valor pago pelos procedimentos são os constantes do Decreto Municipal nº 018/2025, que será fixo e irrevogável.

8.2 Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV.

8.3 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 10º(décimo) dia do mês subsequente em conta corrente da contratada, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela secretaria solicitante;

8.4 Caberá a Tesouraria do Município a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

8.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

---

---

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

---

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de São João da Ponte, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Município de São João da Ponte não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,

visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **10.1.1.1 Descredenciamento:**

##### **10.1.1.1.1 Pela Prefeitura:**

10.1.1.1.1.1 – a pessoa física e/ou jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

10.1.1.1.1.2 – a pessoa física e/ou jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.1.1.1.3 – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.1.1.1.4 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

10.1.1.1.1.5 - em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.1.1.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.1.1.1.7 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

##### **10.3.3.2. Pela Credenciada:**

10.3.3.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa física e/ou jurídica detentora do contrato, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exige a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de São João da Ponte;

10.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São João da Ponte, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER**

**3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3864**

**020927.813.0008 PROG.DE APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISM**

**3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3816**

**020927.813.0008 PROG.DE APOIO AO ESPORTE, LAZER E TURISM**

**020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR**

**3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3816**

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São João da Ponte.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Fica designado todas as Secretarias Municipais do Município de São João da Ponte, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro de São João da Ponte/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/21.

São João da Ponte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Fábio Luiz Fernandes Cordeiro**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Damauro Barbosa da Silva**  
Secretario Municipal de Educação

Pessoa Juridica: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°: